

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2017.

Ao Projeto de Lei Complementar nº 30/2017, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 2.993, de 11/12/1992, que dispõe sobre o Código Tributário de Mogi Guaçu, proponho a seguinte

E M E N D A:

Parágrafo único. Mantendo inalteradas as disposições do artigo 145 do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 30/2017, acrescente-se o seguinte § 2º ao artigo 246 do referido Projeto de Lei Complementar:

“Art.

246

.....

§ 1º

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, não se aplica a condomínios oriundos de programas habitacionais desenvolvidos direta ou indiretamente pelo Município de Mogi Guaçu.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 28 de novembro de 2017.

Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI

(Líder da Bancada do PSDB)

Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA

(Líder da Bancada do REDE)